



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Sexta-feira • 25 de Agosto de 2017 • Ano • Nº 1718

Esta edição encontra-se no site: www.ubata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Lei Municipal Nº 169 /2017, de 11 de Agosto de 2017** - Autoriza a correção de perdas inflacionárias de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal aos servidores públicos.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 169 /2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a correção de perdas inflacionárias de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal aos servidores públicos.

A Prefeita do Município de Ubatã, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 10%, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre 2013 e 2014.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A correção das perdas inflacionárias se aplicará a apenas os servidores efetivos que percebem vencimentos acima do salário mínimo.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017.

Gabinete da Prefeita, em 11 de agosto de 2017.

SIMEIA QUEIROZ DE SOUZA FELIX

Prefeita Municipal de Ubatã-BA

Rua Lauro de Freitas, 199 - Centro
45550-000 - Ubatã-Bahia